



PREFEITURA DE  
**ARNEIROZ**

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.

LEI Nº 018/2026.

ARNEIROZ-CE 06 DE ABRIL DE 2026.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**Art. 1º**- Autoriza ao Poder Executivo Municipal, a abertura de Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício no valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, com a seguinte classificação a seguir:

**COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE**

**ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0505 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE**

**FUNÇÃO: 04 -- ADMINISTRAÇÃO**

**SUBFUNÇÃO: 122 -- ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**PROGRAMA: 0037 -- ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**PROJETO: 2.005 -- COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE**

**Dotação Orçamentária: 04.122.0037.2.005.0000**

**Natureza da Despesa: 3.3.90.93.00 (Indenizações e Restituições)**

**Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos**

**R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**

**Art. 2º**- Os recursos necessários para a abertura destes créditos, serão os citados no Art.43, § 1º da Lei 4.320/64.



**Art. 3º-** Os valores dos créditos adicionais abertos decorrentes desta Lei não incidirão sobre o limite estipulado na lei Orçamento Anual, consistindo em limite adicional.

**Art. 4º-** Os valores do Crédito Especial acima, terão a fonte de recurso através de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

<b>ANULAÇÃO DA DOTAÇÃO</b>	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	04.122.0037.2.002.0000 – <b>COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
<b>VALOR</b>	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos

**Art. 5º-** Fica, desde já, alterado e adequado o Plano plurianual e LDO às presentes despesas.

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Gabinete da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 06 de abril de 2026.**

  
**ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**  
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE